tem a designação de posse, mas para a qual é competente a entidade que tiver autorizado a correspondente comissão de serviço modalidade de constituição do vínculo delegada nos termos do n.º 1, alínea *a*)];

Pelo outro, as transferências, permutas, requisições e destacamentos, constituindo formas de modificação da relação de emprego público, devem considerar-se substituídas pelos regimes de mobilidade contemplados no capº V da LVCR, uma vez que os artigo s 3.º a 10.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foram revogados pelo artigo 32.º, n.º 4, da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (OE para 2009).

202082601

Despacho n.º 17280/2009

Tendo em atenção que o artigo 31.º dos Estatutos da UTL, aprovados pelo Despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República,* 2.º serie n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, permite o cometimento das competências para:

a) Aprovação de júris de provas de doutoramento, incluindo a designação da respectiva presidência;
c) Aprovação dos planos de estudos dos ciclos de estudos e homologação do mapa de distribuição de responsabilidades;
d) Aprovação de júris de provas de agregação;
e) Presidência dos júris de provas de agregação;

Tendo em atenção que esse cometimento está condicionado aos requisitos constantes dos números 1, 3, 4 e 5 do mesmo dispositivo legal;

Tendo ainda em atenção que o Instituto Superior Técnico (IST) reúne os aludidos pressupostos relativos às alíneas *a*), *b*) e *c*), para os seguintes ramos de conhecimento com processos adequados a Bolonha:

Bioengenharia;
Biotecnologia;
Engenharia Aeroespacial;
Engenharia do Ambiente;
Engenharia Biomédica;
Engenharia Civil
Engenharia Computacional;
Engenharia Electrotécnica e Computadores;
Engenharia Física Tecnológica;
Engenharia e Gestão;
Engenharia Informática e de Computadores;
Engenharia de Materiais;
Engenharia Mecânica;
Engenharia e Políticas Públicas;
Engenharia Química;
Engenharia do Território;
Estatística e Processos Estocásticos;
Física;
Georecursos;
Líderes para a Indústria Tecnológica;
Matemática;
Química;
Segurança de Informação;
Sistemas Sustentáveis de Energia;

Tendo igualmente em atenção que o IST também reúne estes pressupostos para os seguintes ramos de conhecimento com processos não adequados a Bolonha:

Engenharia de Sistemas;
Ciências de Engenharia;
Engenharia Física;
Planeamento Regional e Urbano

Tendo finalmente em atenção que o IST reúne os pressupostos relativos à alínea *d*) e *e*) para os ramos de conhecimento acima mencionados;

Assim, nos termos do artigo 31.º dos Estatutos da UTL, determino:

1 — O cometimento ao conselho científico do IST das competências para:

i) Aprovação de júris de provas de doutoramento, incluindo a designação da respectiva presidência;
ii) Aprovação dos planos de estudos dos ciclos de estudos e homologação do mapa de distribuição de responsabilidades;
iii) Aprovação de júris de provas de agregação;

2 — O cometimento ao Presidente do conselho científico do IST das competências para exercer a presidência dos júris de provas de agregação.

3 — Os processos actualmente em curso correm termos, até final, nos Serviços Académicos da desta Reitoria.

4 — O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República,* ficando ratificados os actos entretanto praticados.

5 — A revogação do meu Despacho n.º 15116/2009 de 22 de Junho de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, 3 de Julho de 2009.

16 de Julho de 2009. — o Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

202079727

Instituto Superior Técnico

Louvor n.º 481/2009

Ao cessar as minhas funções de Presidente do Instituto Superior Técnico, desejo louvar Maria do Carmo Gonçalves Biscaya Pereira Semedo da Graça, pela competência e zelo inexcedível com que exerceu, sob a minha presidência, as funções de Coordenadora da Área de Assuntos de Pessoal.

21 de Julho de 2009. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

202079298

Louvor n.º 482/2009

Ao cessar as minhas funções de Presidente do Instituto Superior Técnico, desejo louvar Filipa Daniela de Moura Trindade Santos Raimundo, pela competência e zelo inexcedível com que exerceu, sob a minha presidência, as funções de Coordenadora da Área Orçamental e Patrimonial.

21 de Julho de 2009. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

202079679

Louvor n.º 483/2009

Ao cessar as minhas funções de Presidente do Instituto Superior Técnico, desejo louvar Anabela de Jesus Gomes, pela competência e zelo inexcedível com que exerceu, sob a minha presidência, as funções de Coordenadora da Área de Projectos.

21 de Julho de 2009. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

202079865

Louvor n.º 484/2009

Ao cessar as minhas funções de Presidente do Instituto Superior Técnico, desejo louvar Ana Cristina Mendes Cotrim, pela competência e zelo inexcedível com que exerceu, sob a minha presidência, as funções de Coordenadora da Área Contabilística.

21 de Julho de 2009. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

202079743

Louvor n.º 485/2009

Ao cessar as minhas funções de Presidente do Instituto Superior Técnico, desejo louvar Pedro Augusto Corte-Real Vieira Meireles, pela competência e zelo inexcedível com que exerceu, sob a minha presidência, as funções de Coordenador do Gabinete de Apoio Jurídico.

21 de Julho de 2009. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

202079419

Louvor n.º 486/2009

Ao cessar as minhas funções de Presidente do Instituto Superior Técnico, desejo louvar Nuno Alexandre de Brito Pedroso, pela competência e zelo inexcedível com que exerceu, sob a minha presidência, as funções de Director Executivo.

21 de Julho de 2009. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

202079524

Louvor n.º 487/2009

Ao cessar as minhas funções de Presidente do Instituto Superior Técnico, desejo louvar Maria de Lurdes Rodrigues Ribeiro, pela competência e zelo inexcedível com que exerceu, sob a minha presidência, as funções de Secretária do conselho científico.

21 de Julho de 2009. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

202080755